



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 1/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

Aos nove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às dezoito horas e quinze minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pelos senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado o seguinte documento: "Ditaram as circunstâncias que o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano de 1998 fosse preparado e elaborado pela Coligação Democrática Unitária e venha a ser gerido e aplicado pela nova maioria formada pelo Partido Socialista. Com a aprovação destes documentos, a nova administração municipal, passa a dispor de todos os instrumentos de gestão que lhe permitem, sem atrasos ou indefinições, dar início ao cumprimento dos inúmeros compromissos assumidos. Os montijenses têm razões de sobra para exigir do próximo Executivo a realização de todas as obras. Quer aquelas que constam no Plano de Actividades quer aquelas que decorrem do programa eleitoral apresentado. Nunca depois do 25 de Abril um executivo dispôs das condições de governabilidade como o actual. Uma



maioria absoluta, um elevado número de obras concursadas e em execução, um conjunto de candidaturas com financiamentos garantidos, um orçamento de mais de 6 milhões de contos com financiamento assegurado no montante de 4.086.690 contos, uma situação financeira controlada e uma situação patrimonial bastante confortável. A crescer a tudo isto e fruto da reestruturação de serviços levada a cabo, podemos afirmar que o Município possui o quadro necessário para responder com eficácia aos desafios que a todos se irão colocar nos próximos anos. Se compararmos a situação herdada em 1989 com um volume de projectos aprovados no QCAI no valor de 320 mil contos com a situação actual onde foram assegurados investimentos no valor de 5 milhões e 80 mil contos, parte deles espelhados no Plano de Actividades e Orçamento, facilmente se conclui que houve um longo trabalho desenvolvido, ao longo destes últimos anos. De igual modo, se compararmos a situação financeira herdada de uma dívida superior a um milhão de contos com a situação actual, em que a maior dívida de empréstimos ainda tem a ver com o saneamento financeiro negociado e contratado em 1990 para fazer face à caótica situação financeira herdada e a verba referente ao PER no valor de 962.736 contos que no entanto é compensado pelo valor patrimonial dos prédios, também podemos concluir com facilidade pelo longo trabalho desenvolvido. Exmos Senhores: Nos próximos anos o Montijo vai ser o concelho que mais irá crescer na Área Metropolitana de Lisboa e é muito provável que no próximo decénio a população duplique. A chegada de novas gentes ao concelho, suscita novos problemas e conseqüentemente a necessidade de adopção de medidas que acompanhem o crescimento demográfico de modo a que se consigam manter padrões de satisfação das necessidades pelo menos iguais aos actuais. A nova travessia do Tejo não pode significar que o Montijo se subalterne relativamente a Lisboa sendo indispensável a uma política da parte do Governo verdadeiramente descentralizadora. Existe um consenso generalizado na sociedade montijense sobre a necessidade de localizar o futuro aeroporto internacional do lado de cá do Tejo, como forma de atrair investimento e conseqüentemente gerador de novas actividades económicas e emprego. Os próximos anos irão ser decisivos nessa batalha. Em torno dela devem todos os montijenses unir-se independentemente das suas convicções políticas e ideológicas. Pela nossa parte, pensamos que estes últimos anos de gestão CDU deixam uma herança que permite ao actual Executivo Municipal cumprir com as promessas eleitorais e acima de tudo proporcionar e preservar a todos os residentes deste concelho a qualidade de vida ambicionada e reivindicada".



Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA Nº. 1/98 - FIXAÇÃO DA PERIODIZAÇÃO DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS - Dispõe o artº. 48º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março com as alterações introduzidas pela Lei nº. 18/91, de 12 de Junho que a Câmara Municipal terá uma reunião ordinária semanal salvo se reconhecer a conveniência em que se efectue quinzenalmente. Neste termos, **PROPÕE-SE:** Que este Executivo Municipal delibere: 1 - Fixar as **reuniões públicas** com uma periodicidade **quinzenal** sendo realizadas às **Quartas Feiras, às 21 horas**, para efeitos do artº. 78º. da Lei das Autarquias Locais e nos termos da calendarização anexa. 2 - As **reuniões extraordinárias** serão **privadas** e convocar-se-ão sempre que se justifique a sua realização, obedecendo-se ao previsto no artº. 49º. da LAL. 3 - Quando algum feriado coincidir com a Quarta-Feira, a reunião camarária realizar-se-à no primeiro dia útil imediatamente seguinte. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 2/98 - ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS AOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA E MEIO TEMPO - Determina o artº. 54º., nº. 1 da Lei das Autarquias Locais que a Presidente da Câmara será coadjuvada pelos Vereadores no exercício da sua competência e da própria Câmara, podendo incumbi-los de **tarefas específicas**. Compete ainda à Presidente da Câmara escolher os **vereadores em regime de permanência** ou de **meio tempo** e fixar as suas funções e competências, por via do artº. 45º. nº. 4 da mesma Lei. Assim: - Considerando que o **Regulamento de Organização dos Serviços Municipais** actualmente em vigor prevê igualmente a distribuição de pelouros pelos Vereadores, os quais têm por objectivo a desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e transparência da Administração Municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações. - Considerando que se pretende desburocratizar e modernizar os Serviços Técnico-Administrativos e acelerar os processos de decisão, conforme se prevê nos artºs. 1º., 2º., 5º. e 6º. do Regulamento em causa. Nestes termos, dou conhecimento ao Executivo Municipal da **atribuição de pelouros** aos Eleitos abaixo referenciados, ao abrigo das disposições normativas anteriormente referidas, conforme meu **despacho de 7 de Janeiro de 1998**: 1 - Presidente da Câmara Municipal - **Drª. Maria Amélia Macedo Antunes** - 1.1. Pelouro do Departamento Administrativo e Finan-



ceiro (DAF), Gabinete de Organização Informática (GOI), Gabinete de Protecção Civil (GPC) e Divisão de Informação e Relações Públicas (DIRP). 2 - Vereadora - Eng.^a **Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luiz** - 2.1. Pelouro do Departamento de Administração Urbanística (DAU), Divisão de Economia e Turismo (DET), Gabinete de Apoio ao Ensino (GAE), Gabinete de Saúde e Acção Social (GSAS) ambos do Departamento Sócio-Cultural (DSC). 3 - Vereador - **Miguel José Tavares Cardoso** - 3.1. Pelouro do Departamento Sócio-Cultural (DSC) e Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH). 4 - Vereador - Eng.^o **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta** - 4.1. Pelouro do Departamento de Obras e Meio Ambiente (DOMA). 5 - Dou igualmente conhecimento ao Executivo Municipal que ao abrigo da competência que me é atribuída pelo art.^o 45.^o, n.^o 1 al. c) e n.^o 4 do Decreto-Lei n.^o 100/84 de 29 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.^o 18/91, de 12 de Junho, designei o Sr. Vereador **Miguel José Tavares Cardoso** para exercer as suas funções em **regime de permanência** e os Senhores Vereadores **Eng.^o Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta** e **Eng.^a Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luiz** em **regime de meio tempo**. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: A Câmara deliberou tomar conhecimento. Os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata apresentaram declarações que a seguir se transcrevem: **Declaração** dos senhores Vereadores da CDU: "As Eleições Autárquicas do passado dia 14 de Dezembro, atribuíram ao Partido Socialista uma maioria absoluta que responsabiliza este partido pela gestão do concelho nos próximos 4 anos. De igual modo, as eleições atribuíram aos restantes partidos responsabilidades que, de nossa parte, não enjeitamos e pretendemos assumir de forma clara e cabal. Recomenda o bom senso que haja equilíbrios, cooperação e empenhamento, sem contudo, cada força política perder a sua identidade e os seus princípios. Em todas as forças políticas há eleitos que querem dar o melhor da sua inteligência e da sua energia para a causa e interesse públicos. Seria um grave erro, não aproveitar tais disponibilidades e, o único prejudicado seria o concelho de Montijo e a sua população. O conceito primário de "quem ganha, governa!" é, manifestamente, previsor do sistema democrático e plural para além de ser a contradição absurda do princípio da gestão aberta, dialogante e participada. As palavras têm que ser acompanhadas dos actos correspondentes. A CDU, tem tido a prática de atribuir pelouros, responsabilidades e meios a todos os eleitos, independentemente da força política a que pertencem. Foi assim no passado e é assim no presente onde a CDU assume a previdência dos Órgãos Autárquicos. Mas, se é preverso a força vencedora açambarcar todas as competências e responsabilidades, seria

*MA*Liv. 6
Fls. 3

igualmente preverso a/s força/s que ficou em 2º. e 3º. lugar exigir ser a detentora de todos, ou das principais competências e responsabilidades. É aqui que surge a oportunidade do estabelecimento de equilíbrios, respeitando o peso relativo que cada um tem no todo. Assim, parece-nos a nós, CDU, que a atitude mais consentânea com os resultados eleitorais, com as características do concelho e do município, as disponibilidades, capacidades e experiências pessoais dos eleitos seria a seguinte: 1 - Que todos os eleitos sejam responsabilizados por áreas/pelouros de acordo com o peso eleitoral respectivo, disponibilidades e capacidades com o objectivo do maior e melhor desempenho para a solução dos problemas; 2 - Que a proposta a ser aprovada na Câmara, sendo da competência da Senhora Presidente, tenha, em conta as opiniões de todos os Vereadores, incluindo os da oposição; 3 - Que se encontrem soluções de cooperação e participação nas questões estratégicas, permitindo a todos os intervenientes uma participação regular e construtiva; 4 - Que às responsabilidades atribuídas, sejam dados meios técnicos, logísticos e humanos correspondentes. Dentro dos princípios atrás enunciados, os eleitos da CDU na Câmara Municipal de Montijo, apresentam a seguinte proposta: PELOUROS: Cujos conteúdos funcionais são os seguintes: Habitacão: - PER; - Património recebido do IGAPHE; - Questões de Habitação Social; - IO - INTEGRAR; - PO - Renovação Urbana; - Programa de Apoio à Pobreza; - Estudo, levantamento, proposta de recuperação de pátios; - Programa Recria. Museus e Património Cultural: - Implementação dos Núcleos Museológicos do concelho; - Gestão e Dinamização de Museus; - Promoção de acções de atracção; - Levantamento, gestão e manutenção do património cultural, sua divulgação e valorização; - Busca de meios (financeiros e outros) para aplicação no património cultural - Vereadora Jacinta Ricardo; Educação e Ensino: - Relacionamento com Escolas e Estabelecimentos de Educação e Ensino (públicos, particulares e cooperativos) e definição de apoio às mesmas; - Definição de opções de investimento e sua concretização; - Escola Profissional - acompanhamento da sua actividade; - Apoio à construção da Nova Escola Profissional. Juventude: - Dinamização da Casa da Juventude; - Execução de planos de intervenção junto das camadas juvenis, com programas de animação - Vereador João Henriques. PROPOSTA - Grupo de Planeamento Urbanístico: - Considerando as competências e atribuições do Município na Área do Planeamento Urbanístico, nomeadamente com as grandes oportunidades de crescimento e desenvolvimento que o futuro nos apresenta, com a Nova Ponte e outros grandes investimentos. - Considerando a importância na definição de estruturas da aplicação do PDM; - Considerando a importância que o planeamento na área urbanística tem para o crescimento equilibrado do Município, Propomos: Que seja constituído um grupo de Pla-



neamento Urbanístico, para análise de todas as questões principais desta área, com a seguinte composição: - Presidente da Câmara; - Vereador/a titular do pelouro; - Vereador/a da CDU; - Vereador do PSD, e que este grupo reúna mensalmente, ou além disso, quando convocado pela Presidente da Câmara. **PROPOSTA** - 1 lugar de vogal no C. A. dos SMAS". **Declaração** do senhor Vereador do PSD: "Embora a presente matéria seja da competência da Sra. Presidente, não concordo com a proposta devido ao facto dos pelouros atribuídos o terem sido feito sem que o vereador do PPD/PSD tivesse sido ouvido ou consultado sobre as suas eventuais pretensões ou disponibilidades para o exercício de funções em algum pelouro. Parto do princípio que o Executivo da Câmara Municipal é constituído por todos os seus elementos e não apenas por aqueles que fazem parte da força política que detém a maioria. Fui igualmente eleito no acto eleitoral de 14 de Dezembro de 1997 e estou empossado do cargo por vontade popular, logo devo também ter o direito de expressar as minhas opiniões e de dar o meu contributo a bem do concelho. Mais afirmo, nomeadamente, no que concerne ao pelouro da saúde, considerar que podia vir a prestar um contributo válido, dada a minha ligação a esta área ao longo de vários anos, numa perspectiva de aproveitamento das capacidades que porventura tem alguém que está directamente ligado à Saúde, quer em termos de Montijo, quer em termos da Sub Região de Setúbal de quem os cuidados de saúde primários em Montijo, dependem. **Propõe-se** a reapreciação da distribuição de pelouros, pela Sra. Presidente, face à disponibilidade manifestada pelos vereadores em exercício".-----

3 - PROPOSTA N.º 3/98 - APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES CÂMARA- RÁRIAS -Dispõe o art.º 86.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março que "as deliberações dos Órgãos das Autarquias Locais só se tornam executórias depois de aprovadas as respectivas actas **ou depois de assinadas as minutas, quando assim tenha sido deliberado**". Assim: - Considerando que a actividade gestonária Autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo Municipal, são aprovadas desde logo **em minuta**, o que lhes confere eficácia externa imediata por via do disposto na segunda parte do normativo anteriormente referido, **PROPÕE-SE**: 1 - Que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: a) **A aprovação em minuta** de todas as propostas que serão presentes às reuniões do Executivo Municipal durante o presente mandato autárquico. b) Que à presente deliberação seja dada **publicidade** através de **Edital** nos locais públicos do costume, bem como no **Boletim Municipal**, em conformidade com o disposto nos art.ºs. 66.º e 70.º, n.º 1 al. d), primeira parte, ambos do CPA. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



4 - PROPOSTA N.º 4/98 - DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - Competindo à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, designar o Conselho de Administração dos Serviços de Água e Saneamento nos termos do art.º 51.º, n.º 1 al. g) do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, **PROPÕE-SE:** - Que o Executivo Municipal delibere designar para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento os seguintes Vereadores: 1 - Presidente do Conselho de Administração - Vereadora **Eng.ª Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luizi**. 2 - Vogais - Vereadores **Miguel José Tavares Cardoso e Eng.º Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por quatro votos a favor do Partido Socialista, uma abstenção do Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária que apresentou **declaração de voto** que a seguir se transcreve: "Votamos contra porque recomenda o bom senso que haja equilíbrios, cooperação e empenhamento nas atribuições que os municípios de Montijo deram a cada força política. Porque o sistema de organização das autarquias é o vigente, embora na opinião da sr.ª Presidente "quem ganha governa", entendemos que o cumprimento do mandato, tem que ser consubstanciado no exercício de funções e que essas funções passam também por um lugar no C.A. dos SMAS."*-----

5 - PROPOSTA N.º 5/98 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA - Em conformidade com os art.ºs. 51.º e 52.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91 de 12 de Junho bem como os art.ºs. 6.º e 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que estabelecem os princípios da desconcentração e **delegação de competências**, os quais têm por objectivo a aproximação dos serviços às populações respectivas, criando-se assim condições para uma maior rapidez e objectividade nas decisões a tomar, **PROPÕE-SE:** Que o Executivo Municipal delibere delegar na Sr.ª Presidente da Câmara as seguintes competências passíveis de subdelegação: 1 - Todas as competências não excepcionadas pelo n.º 1 do art.º 52.º da Lei das Autarquias Locais. 2 - **Legislação Diversa** - 2.1. Licenciar a localização e ampliação de instalações, equipamentos ou actividades previstas na al. a) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de Julho, respeitante a abrigos fixos ou móveis destinados ou não para habitação. 2.2. Decidir sobre a comprovação dos requisitos legais dos prédios para efeitos de instituição em regime de propriedade horizontal ou de alteração ao respectivo título, nos termos dos art.ºs. 59.º e 60.º do Código do Notariado aprovado pelo Decreto-



Lei nº. 207/95, de 14 de Agosto. 2.3. Autorizar a ligação das instalações eléctricas dos edifícios à rede pública de distribuição, nos termos do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 740/74, de 26 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 303/76, de 26 de Abril. 2.4. Autorizar o mero exercício da actividade de vendedor ambulante e conceder os respectivos cartões ou guias, nos termos do artº. 18º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 122/79, de 8 de Maio.

3 - Em sede de Recrutamento e Selecção de Pessoal do Quadro, ao abrigo do disposto na al. a) do nº. 2 do artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 52/91, de 25 de Janeiro

3.1. Autorizar a abertura de concursos para preenchimento do quadro aprovado no ano correspondente, caso estejam prefixados os métodos de selecção a utilizar e, se for caso disso, o programa das provas de conhecimento, nos termos do artº. 14º. do Decreto-Lei nº. 498/88, de 30 de Dezembro. 3.2. Fixar a constituição dos júris de concurso e alterar a sua composição, nos termos dos artºs. 8º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 498/88, de 30 de Dezembro e artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 52/91, de 25 de Janeiro. 3.3. Prorrogar o prazo para a elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos e decidir dos recursos interpostos da mesma, salvo, neste último caso, se integrar o júri do concurso, nos termos do artº. 24º., nºs. 1 e 3 do Decreto-Lei nº. 498/88, de 30 de Dezembro.

4 - Dotação Global Para Contratos de Trabalho a Termo Certo, ao abrigo do nº. 2 do Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro

4.1. Gerir a dotação global prevista no Orçamento para celebração de contratos a termo certo ao abrigo do nº. 1 do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro. 5 - Todas as normas **residualmente** atributivas de competência à Câmara Municipal constantes em legislação avulsa, quando não haja **reserva expressa** de delegação ou subdelegação, exercíveis por via do disposto no artº. 35º., nº. 2 do CPA em virtude de se tratar de lei de **habilitação genérica**. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.

6 - PROPOSTA Nº. 6/98 - DESIGNAÇÃO DO ELEITO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS - Nos termos do número 3 do artº. 44º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, dou conhecimento à Câmara Municipal que nas minhas faltas ou impedimentos serei substituída pela senhora Vereadora **Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luiz**. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: A Câmara deliberou tomar conhecimento.-----

7 - PROPOSTA Nº. 7/98 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO PARA AS REUNIÕES CAMARÁRIAS E SEU REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - Considerando que as funções correspondentes ao cargo de Secretário da Câmara Municipal são exercidas por quem aquele Órgão deliberar nos termos do nº. 11 do artº. 13º. do Decre-



to-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/ 85, de 13 de Setembro; Considerando que por aplicação do referido normativo bem como do núcleo de competências atribuídas ao Director do Departamento Administrativo e Financeiro constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado na II Série do Diário da República n.º 258, de 8.11.94, cabe-lhe assumir as funções de Secretário das reuniões do Órgão Executivo, **PROPÕE-SE:** Que este Executivo Municipal delibere o seguinte: 1 - Designar o Dr. **José António Monteiro da Cunha**, Director do Departamento Administrativo e Financeiro em gestão corrente, como Secretário das reuniões da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previsto no art.º 85.º, n.º 2 da Lei das Autarquias Locais. 2 - Nas suas faltas e impedimentos, será o mesmo substituído pela D. **Fernanda Alves Carrêlo**, Chefe da Repartição do DAF e esta pela D. **Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira**, Chefe da Secção de Taxas e Licenças do mesmo Departamento. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA N.º 8/98 - NOMEAÇÃO DO NOTÁRIO PRIVATIVO E RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS E SEU REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - Em conformidade com o disposto no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho que se reporta ao exercício de funções notariais e de Responsável pelo serviço de Execuções Fiscais pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na II Série do Diário da República n.º 258, de 8.11.94, cabe ao Executivo Municipal proceder à sua nomeação bem como fixar o regime de substituição nas suas faltas e impedimentos. Assim: - Considerando que o regime de substituição deve obedecer à estrutura hierárquica do Departamento em causa, **PROPÕE-SE:** Que este Executivo Municipal delibere o seguinte: 1 - Designar o Dr. José António Monteiro da Cunha, Director do Departamento Administrativo e Financeiro em gestão corrente, como Notário Privativo da Câmara Municipal. 2 - Nas suas faltas e impedimentos, será o mesmo substituído pela D. Fernanda Alves Carrêlo, Chefe da Repartição do DAF e esta pela D. Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, Chefe da Secção de Taxas e Licenças do mesmo Departamento. 3 - Atingindo os limites de emolumentos e custas fixados no n.º 2 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro bem como na circular da Direcção-Geral da Contabilidade Pública n.º 1175, Série A, de 10.1.89, reverterão os mesmos a favor do substituto legal do Notário Privativo, nas suas faltas e impedimentos e desde que aquele outorgue na respectiva escritura. 4 - Designar o Dr. José António Monteiro da Cunha como Responsável pelos Serviços das Execuções



Fiscais, com o regime de substituição anteriormente previsto. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 9/98 - NOMEAÇÃO DO INSTRUTOR PARA OS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÕES E DE ESCRIVÃ DOS RESPECTIVOS AUTOS - Nos termos do artº. 33º. do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº. 244/95, de 14 de Setembro "o processamento das **contra-ordenações**, aplicação das coimas e das sanções acessórias competem às autoridades administrativas", ressalvadas as especialidades previstas no primeiro diploma. Por outro lado, determina o artº. 21º., nº. 4 da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro que "a competência para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence aos órgãos executivos das autarquias locais, podendo ser delegada **em qualquer dos seus membros**". Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Delegar na Srª. Presidente da Câmara a competência decisória com vista à instauração de processos de ilícito contra-ordenacional, aplicação das coimas e sanções acessórias, por se tratar de matéria inserida no âmbito do seu pelouro. 2 - As decisões em matéria inserida no âmbito do seu pelouro. 2 - As decisões em matéria de ilícito contraordenacional a que se refere o artº. 21º., nº. 4 da Lei das Finanças Locais envolve também todos os processos que não têm apenas origem em situações de violação de posturas e regulamentos municipais de natureza genérica e execução permanente, **mas também em casos de infracções a Leis e Decretos-Lei em que a competência sancionatória assim determine**. 3 - Que seja nomeado instrutor dos processos de contra-ordenação o Fiscal Municipal Coordenador, **Sr. José Samuel Bagão**, bem como a escritã dos Autos **Helena Maria Ribeiro Feijão Pádua** em serviço no Departamento Administrativo e Financeiro, os quais ficarão sob coordenação directa do respectivo Director. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 10/98 - FIXAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO FUNDO PERMANENTE PARA 1998 E NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO - O Fundo Permanente tem em vista o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja movimentação corresponde à rubrica de "Operações de Tesouraria". Assim: - Considerando o disposto no artº. 30º. do Decreto-Lei nº. 341/83, de 21 de Julho, **PROPÕE-SE**: 1 - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: a) Fixar em **500.000\$00** o valor correspondente ao Fundo Permanente; b) Que a sua gestão seja atribuída ao Director do Departamento Administrativo e Financeiro, com a faculdade de



delegar na funcionária **Júlia Maria Pereira Pialgata da Silva Santana**, em serviço na Repartição Financeira do mesmo Departamento; c) A presente designação será válida para o mandato autárquico. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Joel António M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara,


Maria Amélia Antunes, Dr^a